Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/09/23
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1261 , DE 2023.

(Proponente: Vereadora Professora Beth Leal/Republicanos)

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Chefe do Poder Executivo solicitando a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 15 de setembro de 2023.

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Justificativa

Esta proposição tem por objetivo solicitar a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

As políticas públicas municipais desempenham um papel fundamental na promoção da Igualdade racial, uma vez que os governos locais estão mais próximos da população e podem direcionar ações específicas para o atendimento das necessidades locais.

A criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial é fundamental para promover a equidade e combater a discrimininação em nível local, promove a participação democrática, a identificação de problemas locais, a formulação de políticas específicas, o fortalecimento das redes de apoio, acompanhamento dos indicadores de desempenho e o compromisso do governo local em abordar tais questões.

Destaco ainda, que o conselho municipal é o órgão legítimo e democrático, que permite o ampliação dos debates dos temas pertinentes da pauta, sendo ainda de competência do mesmo:

- Aprovar a Política Municipal de Igualdade Racial, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Igualdade Racial, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Igualdade Racial, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;
- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- Cooperar com órgãos federais e estaduais incumbidos da execução da Política de Igualdade Racial;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área da promoção da igualdade racial;
- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas áreas da promoção da igualdade racial, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências, sem prejuízo às demais legislações vigentes;
- Manifestar-se sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes à Política de Igualdade Racial, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Igualdade Racial;
- Divulgar e promover ações destinadas à promoção da igualdade racial no Município;
- Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área da promoção da igualdade racial;
- Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas na área da promoção da igualdade racial;
- Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
- Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção da igualdade racial, quando provocado;
- Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Igualdade Racial;
- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo, sempre que julgar necessário;
- Inscrever e fiscalizar as entidades, serviços, ações, projetos, programas e eventos ligados à promoção da igualdade racial existentes no Município, nos termos da legislação vigente;
- Encaminhar aos órgãos competentes propostas e sugestões, bem como manifestações sobre supostas irregularidades, que digam respeito a equipamentos, programas, projetos e eventos afetos à área de promoção da igualdade racial, localizados ou realizados no território do Município.



A criação deste conselho, também contribui para o cumprimento da meta 10.2, "até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra", do objetivo 10 (Redução das Desigualdades) da Agenda 2030 da ONU.

Certa de vossa compreensão e da importância desta demanda, aguardo retorno.